

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO LCP SPECIAL OPPORTUNITIES III FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 63.429.256/0001-39**

Pelo presente instrumento particular, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, conjunto 43, sala 1, Pinheiros, CEP 05425-020, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, sociedade devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 14.820, expedido em 08/01/2016, neste ato representado na forma de seu contrato social, por seus representantes legais infra-assinados ("Administradora"), em conjunto com a **LCP GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida do Batel, nº 1647, Sala 201, Edifício Landmark Batel, Batel, CEP 80.420-090, inscrita no CNPJ sob o nº 46.382.187/0001-36, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 20.293 de 31 de outubro de 2022, neste ato representado na forma de seu contrato social, por seus representantes legais infra-assinados ("Gestor" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"),

RESOLVEM:

- (i) Aprovar a primeira emissão de cotas da classe única do Fundo, nos termos do suplemento constante no Anexo I ao presente instrumento;
- (ii) deliberar a contratação do Coordenador Líder abaixo para prestar serviços de distribuição da primeira emissão de cotas da classe única do Fundo:
 - (a) Coordenador Líder: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Coordenador Líder")

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado em 1 (uma) via digital, nos termos da Lei 13.874, de 20 de setembro de 2019, conforme alterada, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada ("MP 2.200"), do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020, e, ainda, do Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, com a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pelo Governo Federal por meio da MP 2.200.

São Paulo, 31 de October de 2025.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

LCP GESTORA DE RECURSOS LTDA.

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA DO LCP SPECIAL OPPORTUNITIES III FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

Registro e Regime de Distribuição das Cotas:	Oferta pública de distribuição primária, submetida ao rito de registro automático de distribuição perante a CVM, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Resolução CVM 160.
Classe das Cotas	Classe única.
Data de Emissão	Será a data de assinatura do presente ato.
Montante Inicial da Oferta:	O valor total da Emissão será de, inicialmente, até 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões), sendo R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) da Subclasse A e R\$ 5.000.000 (cinco milhões de reais) da Subclasse B (" <u>Montante Inicial da Oferta</u> ").
Quantidade de Cotas:	Serão emitidas, inicialmente, até 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) de Cotas, sendo R\$ 5.000.000 (cinco milhões) de Cotas da Subclasse A e 500.00 (quinhentas mil) Cotas da Subclasse B.
Preço de Emissão:	O preço de emissão de cada Cota do Fundo é equivalente a R\$ 10,00 (dez reais) na data da 1ª integralização (" <u>Preço de Emissão</u> ").
Custos e Despesas	Os custos e despesas da Primeira Emissão serão arcados pelo Fundo.
Coordenador Líder:	VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (" <u>CNPJ</u> ") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (" <u>CVM</u> ") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 (" <u>Administradora</u> ").
Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta:	Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Cotas, de forma que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta (conforme abaixo definido) (" <u>Distribuição Parcial</u> "). A realização da Oferta está condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) (" <u>Montante Mínimo da Oferta</u> ") somando a Subclasse A e Subclasse B. Atingido o Montante Mínimo da Oferta, as demais Cotas que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Período de Distribuição (conforme abaixo definido) deverão ser canceladas pela Administradora.

Direito de Preferência:	Considerando tratar-se da 1ª Emissão de Cotas do Fundo, não haverá Direito de Preferência aos Investidores no âmbito da Oferta.
Público-alvo:	A Oferta é destinada aos Investidores Profissionais (<u>"Investidores"</u> ou <u>"Investidores Profissionais"</u>).
Período de Distribuição:	As Cotas deverão ser distribuídas em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do anúncio de início da Oferta (<u>"Anúncio de Início"</u>), nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 (<u>"Período de Distribuição"</u>).
Procedimento de Distribuição:	A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas, no Brasil, nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob a coordenação do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do contrato de distribuição a ser formalizado entre o Fundo, o Coordenador Líder, a Administradora e a Gestora.
Forma de Subscrição e Integralização:	As Cotas deverão ser subscritas durante o Período de Colocação e integralizadas, em moeda corrente nacional, à vista, ou em chamadas de capital nos termos autorizados pela política de investimento da Classe, do Compromisso de Investimento e da documentação de aceitação da oferta firmados.
Destinação dos Recursos:	Os recursos líquidos provenientes da Emissão serão aplicados pelo Fundo, de forma ativa e discricionária pelo Gestor, de acordo com a Política de Investimento estabelecida no Regulamento.